ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 824/89**

"FIXA O VALOR DE REFERÊNCIA E ESTABELECE A TAXA DE EXPEDIENTE PARA O EXERCÍCIO DE 1990, BEM COMO INSTITUI SUA CORREÇÃO AUTOMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO ARNILDO MALLMANN**, Prefeito Muncipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art.1º** - Fica fixado em Ncz$ 51,00 (cinquenta e um cruzados novos) o valor de Referência do Município de Dois Irmãos, para o exercício de 1990, no que se refere a cobrança de ISQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e Taxas, constantes do código Tributário Municipal, bem como em Ncz$ 15,00 (quinze cruzados novos) o valor da Taxa de Expediente, para o exercício de 1990.

**§ Único:** Estes valores são automáticamente corrigidos mensalmente, com base na variação nominal dos índices de variação dos Bônus do Tesouro Nacional - BTNs, ou índice equivalente adotado pelo Governo Federal.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1990.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 811/89, de 30 de novembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 08 de dezembro de 1989.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

ANTONIO NELSON SCHNEIDER
SECRET.COORD.PLANEJ.FAZENDA